

## Memorando 5.319/2021

---

**De:** Adriana C. - COM. M.E

**Para:** SEDUC - Secretaria de Educação

**Data:** 11/11/2021 às 11:27:53

**Setores envolvidos:**

SEDUC, COM. M.E

### Parecer CME nº 06/21

Bom dia

Encaminhamos o Parecer CME nº 06/21, que "Estabelece diretrizes municipais orientadoras para atividades educacionais e pedagógicas em tempos de pandemia e também responde ao solicitado no ofício Nº 171/EDU/2021."

Solicitamos que o mesmo seja enviado às Escolas da rede municipal de ensino.

Atenciosamente,

—

**Adriana Maria Soares Cassol**

*Presidente Conselho Municipal de Educação*

**Anexos:**

Parecer\_CME\_N\_06\_21\_turno\_integral\_e\_Avaliacao\_2\_.pdf





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 –  
Telefone 3261 -32-00 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: [cme@restingaseca.rs.gov.br](mailto:cme@restingaseca.rs.gov.br)

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação do município de Restinga Sêca/RS, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

**EMENTA:** Estabelece diretrizes municipais orientadoras para atividades educacionais e pedagógicas em tempos de pandemia e também responde ao solicitado no ofício N<sup>o</sup> 171/EDU/2021.

**PARECER CME N<sup>o</sup> 06/2021**

**APROVADO EM: 03/11/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA/RS, órgão normativo com Lei de criação n<sup>o</sup> 783/90, de 30/11/1990; alterada pela Lei n<sup>o</sup> 895/93 de 16/03/1993; pela Lei n<sup>o</sup> 1.440/2000 de 26/12/2000, altera a Lei n<sup>o</sup> 783/90 e cria o Sistema Municipal de Ensino; pela Lei n<sup>o</sup> 1.775/2003 de 19/02/2003 altera a redação dos artigos 2<sup>o</sup> e 11 da lei n<sup>o</sup> 1.440/2000 que versa sobre o CME; pela Lei n<sup>o</sup> 2.577/2009 de 31/12/2009, que dispõe sobre o CME e pela Lei n<sup>o</sup> 3.404/2018, de 13 de dezembro de 2018, altera redação da Lei Municipal 2.577/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, manifesta-se por meio do presente PARECER.

### I - HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação, recebeu por meio de correspondência eletrônica, o ofício 171/EDU/2021, da Secretaria Municipal de Educação. Em seu teor o ofício solicita: “parecer sobre a implementação de uma turma experimental de turno integral para, em turno inverso ao da aula, receber o apoio pedagógico - aula de reforço de aprendizagem em Português e Matemática para recuperar a aprendizagem, considerando as dificuldades e a defasagem desses estudantes - na EMEF Francisco Giuliani”; e ainda: “Da mesma forma, solicitamos parecer sobre a avaliação - isto é, sobre a reprovação dos estudantes neste período, considerando a defasagem devido à ausência do ensino presencial



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 –  
Telefone 3261 -32-00 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: [cme@restingaseca.rs.gov.br](mailto:cme@restingaseca.rs.gov.br)

no ano de 2020 e parte de 2021, e também, levando em conta que estudos demonstram que a reprovação tem efeito negativo sobre a aprendizagem e pode reforçar as desigualdades”.

Em um ano letivo em que a todo o momento a Secretaria Municipal de Educação é, como jamais fora desafiada a acompanhar bem de perto o dia a dia das comunidades escolares, cabe sim, estar bem ciente de todos os acontecimentos que estamos vivendo. É uma caminhada onde é imprescindível acompanhar, em redes sociais, nos meios de comunicação, na Secretaria de Saúde do Município e em todos os lugares possíveis, o andamento do processo de combate ao Coronavírus, principalmente por meio de imunização (vacinas), fazendo com que as contaminações aconteçam de forma mais branda, podendo, pelo que se evidencia, em grande parte ser tratadas em domicílio.

Porém, nada dispensa o protocolo a ser seguido, atentando especialmente ao distanciamento e ao uso de máscaras.

Em educação, vive-se um retorno repleto de cuidados em todos os ambientes das escolas; é a coragem dos professores e das equipes diretivas se manifestando, agindo e se esforçando para que a ação pedagógica volte a sua normalidade.

Dentro de todo esse contexto, preservando em primeiro lugar o direito à vida, cabe analisar e, embasados em normatizações, exarar atos que venham ao encontro de uma nova escola, proativa, dinâmica e tecnológica que atenda crianças e jovens capazes de aprender mais de um assunto ao mesmo tempo.

O assunto em pauta requer reflexões, estudos e manifestações legais, focando em primeiro lugar no direito à vida e no aprender. Para tanto, precisamos estar cientes de toda a legislação que possibilita essa volta à normalidade:



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 –  
Telefone 3261 -32-00 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: [cme@restingaseca.rs.gov.br](mailto:cme@restingaseca.rs.gov.br)

- a) **LDB 9394/96 – de 20 de dezembro de 1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- b) **Lei Federal Nº 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020**, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019”;
- c) **Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020**, que “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009”;
- d) **Lei Federal Nº 14218 de 13 de outubro de 2021** – altera a Lei Federal 14040 de 18 de outubro de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia Covid 19 e suas consequências.
- e) **Parecer CME 08/2020 de 11 de dezembro de 2020** - que orienta o Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca/RS para o encerramento do ano letivo 2020 e fixa diretrizes para o ano letivo 2021, face à excepcionalidade da pandemia da COVID-19.
- f) **Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020**, que traz a “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.”;
- g) **Parecer CNE/CP Nº 09, de 08 de junho de 2020**, que consiste no “Reexame do Parecer CNE/CP Nº 05/2020, que tratou da



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 –  
Telefone 3261 -32-00 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: [cme@restingaseca.rs.gov.br](mailto:cme@restingaseca.rs.gov.br)

reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;

- h) **Parecer CNE/CP Nº 11, de 07 de julho de 2020**, que trata de “Orientações Educacionais para a Realização de Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”;
- i) **Resolução CNE/CP 02/2020, de 10 de dezembro de 2020** - Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- j) **Decreto Nº24/2021, de 22 de março de 2021** - Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID19 (novo Coronavírus) no âmbito de Restinga Sêca;
- k) **Nota Pública Educacional SME/CME de 29 de abril de 2021** – autoriza a operacionalização do Ensino Híbrido nas Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino de Restinga Sêca.
- l) **Caderno 4 da UNCME /RS.**

### II - ANÁLISE DA MATÉRIA

2 - Está evidente o grande prejuízo educacional sofrido por crianças, jovens e adultos. Sendo assim, a sociedade reconhece o valor e a grande necessidade



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 –  
Telefone 3261 -32-00 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: [cme@restingaseca.rs.gov.br](mailto:cme@restingaseca.rs.gov.br)

da regularização das aprendizagens sistemáticas, coordenadas pelas escolas. É preciso agir rápido, necessárias ações de busca ativa escolar, enfrentando todos os desafios com organização e planejamento. O desafio da equidade também preocupa, pois o dar mais a quem tem menos, exige imparcialidade, presteza, parcerias e equilíbrio nas ações.

3 - A aprendizagem, nesse momento, exige flexibilidade para aprender de diversas formas: presencial, remota, online, lendo, refletindo, questionando. O momento é de busca e a Secretaria Municipal de Educação, os Conselhos Municipais de Educação, as famílias, os professores, todos devem estar engajados e estimulados para incentivar o querer aprender, propondo ações e estratégias que possam evoluir as aprendizagens dos estudantes.

4- Em educação ninguém deve caminhar sozinho. É necessário um trabalho de equipe e um planejamento seguro. A Secretaria Municipal de Educação coloca sua intenção de realizar aulas de reforço, porém espera-se receber planejamento adequado com a descrição de todo o projeto, pois mesmo que seja para uma escola, uma vez operacionalizado com sucesso, poderá ser implantado em outras do município, ou até sugerido regionalmente, considerando que é um momento de dificuldades de aprendizagens não somente para nossos estudantes.

5 - As perdas das aprendizagens, segundo estudos, foram mais acentuadas em Matemática do que em Língua Portuguesa, pois a Matemática é uma disciplina que depende muito da presença do professor. Cabe a ele, o professor, a grande missão de entender a necessidade de desenvolver novas estratégias e metodologias pedagógicas eficazes para recuperar e acelerar a aprendizagem dos estudantes nesses tempos. Porém, para que esse processo aconteça, é necessário que o professor possa contar com apoio, formação, recursos pedagógicos e didáticos e acompanhamento.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 –  
Telefone 3261 -32-00 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: [cme@restingaseca.rs.gov.br](mailto:cme@restingaseca.rs.gov.br)

6 - Nesse sentido, esse colegiado debruça-se em questões que deverão estar descritas em um Projeto ou Plano de Ação, enfim, um documento que possibilite a visão do processo de ensino e aprendizagem, nesse período e estudos de Recuperação, por meio das aulas de reforço, e, ainda se a mesma será paralela ou terapêutica.

Espera-se esclarecimentos como: que habilidades e competências da BNCC serão desenvolvidas; quais estratégias de aprendizagem serão operacionalizadas; se os alunos envolvidos irão necessitar de Transporte Escolar e de merenda escolar.

Se o projeto for estendido para o próximo ano, que sejam encaminhados a esse Colegiado dados atualizados para apreciação.

7 - Nesses tempos difíceis, a avaliação precisa ser flexibilizada e bem analisada. A Flexibilização deve ser praticada com consciência e presteza, passando por adequação do ensino e do aprendizado. Isto significa ter o foco nos objetos de aprendizagem mais importantes para desenvolver as habilidades socioemocionais previstas na BNCC, reorganizar currículos de acordo com a nova realidade educacional, rever e adaptar objetivos, avaliar e criar estratégias de recuperação, disponibilizar meios tecnológicos e outros recursos de complementação da aprendizagem.

8 - Quando se fala em avaliação, a primeira função que nos vem à mente é da Avaliação Diagnóstica. A palavra diagnóstico nos remete a processo e investigação para chegar a um resultado. É comum o pensamento de que o professor deverá fazer avaliação diagnóstica, isto é, o professor investigar o que o estudante sabe, o que não sabe e planejar o que precisa saber.

Assim, de posse da avaliação Diagnóstica, o professor deverá praticar o processo da avaliação Formativa, essa função, deve ser realizada durante todo o ano letivo e implica uma reflexão crítica usando a prática e estratégias





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 –  
Telefone 3261 -32-00 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: [cme@restingaseca.rs.gov.br](mailto:cme@restingaseca.rs.gov.br)

metodológicas, no sentido de promover e captar avanços do estudante, suas resistências, suas dificuldades e possibilitar uma tomada de decisão sobre o que fazer para superar e/ou recuperar as aprendizagens que faltaram.

A última etapa da avaliação, a somativa, também conhecida como classificatória, tem como função básica a classificação dos estudantes, sendo realizada ao final de um curso ou unidade de ensino, classificando-os, de acordo com os níveis de aproveitamento estabelecidos nos objetos de estudos e nas habilidades e competências previstas na BNCC- Base Nacional Comum Curricular e DOT/RS – Documento Orientador de Território do município de Restinga Sêca.

Para Bloom (1983), a avaliação somativa "objetiva avaliar de maneira geral o grau em que os resultados mais amplos têm sido alcançados ao longo e final de um curso". Esta última etapa da Avaliação é a que mais precisa ser refletida, estudada e comparada às práticas didático-pedagógicas diárias nas escolas municipais. É por meio dessa etapa da avaliação que o professor obterá o resultado de "aprovado" ou "reprovado".

9 - Para definir os resultados da avaliação é necessário atentar para alguns questionamentos: que recursos usar para avaliar em tempos de pandemia? Quais objetos de aprendizagens avaliar? Quais condições de aprendizagem a estrutura familiar propicia a esse estudante?

É evidente que a avaliação é responsabilidade do professor, que também deve avaliar suas práticas, baseando-se nas respostas que o estudante apresenta como resultado do processo de ensino e aprendizagem. No entanto, sem a intenção de intervir na autonomia do professor, esse colegiado, seguindo orientações de órgãos normativos, ratifica que, em tempos de excepcionalidades, **não podem haver reprovações.**



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 –  
Telefone 3261 -32-00 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: [cme@restingaseca.rs.gov.br](mailto:cme@restingaseca.rs.gov.br)

### III - CONCLUSÃO

A volta à normalidade requer cuidado, respeito aos direitos humanos, busca ativa escolar, e, ao mesmo tempo, preocupação com o dever de oferecer ao estudante aprendizagens inerentes às suas necessidades e de acordo com sua faixa etária. Esse é o objetivo do projeto que a SME propõe. No entanto esse Conselho requer que a Secretaria Municipal de Educação, como administradora e mantenedora da educação, apresente os planejamentos de recuperação de aprendizagens, para que esse colegiado possa estar ciente das políticas públicas voltadas à educação;

Esse Colegiado considera de fundamental importância e louva a ideia de oferecer turno integral, onde houver a possibilidade, e aguarda **planejamento da organização dessa estratégia** (item 6 deste Parecer).

Em relação à avaliação, além do que já foi analisado, esse colegiado recomenda que **não haja reprovações nesse ano letivo**.

Cabe à SME, no âmbito de sua competência, respeitando a autonomia dos professores, acompanhar as propostas de disciplinação da avaliação.

Nos termos desse Parecer o CME expressa sua opinião favorável às ações propostas pela SME e aguarda resposta às solicitações aqui elencadas.

Restinga Sêca, 13 de outubro de 2021.

Aprovado em

Adriana Maria Soares Cassol  
Presidenta do CME.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA58-BEC6-963A-7900

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 11/11/2021 11:29:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/FA58-BEC6-963A-7900>